PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
ESTADO DO PARANÁ

2/

PROJETO DE LEI Nº 011/73.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado do Paraná, para cooperação mútua - em atividades de Conservação de Solos.

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças
em 11 de Junho de 1973
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, - DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado do Paraná, - visando a cooperação mútua em atividades de Conservação de Solos no Município.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 11 de junho de 1.973.

= Mário Conselvan =
=Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 01.

C O N V Ê N I O

Têrmo de Convênio efetuado entre a Secretaria de Negócios da Agricultura do Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Cambará, para cooperação mútua em atividades de Conservação de Solos.

Aos..... dias do mês de de 1.973, emà Rua....., a Secretaria de Negócios da Agricultura do Paraná, representada neste ato por seu titular, e de outro lado Prefeitura Municipal de Cambará, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Mário Conselvan, firmam o presente Convênio, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

O presente Convênio tem por fim, desenvolver a Prestação dentro do Projeto de Conservação de Solos, nas atividades a serem desenvolvidas em cooperação mútua entre a Secretaria de Negócios da Agricultura do Paraná, adiante denominada "SECRETARIA" e a Prefeitura Municipal de Cambará, adiante denominada " PREFEITURA".

CLÁUSULA II

Compete à "SECRETARIA":

a - Orientar, coordenar e fiscalizar a Prestação de Serviços em Conservação de Solos no Município de Cambará.

b - Treinar a equipe de auxiliares para Prestação de Serviços no Município de Cambará.

c - Fornecer ao Engenheiro Agrônomo responsável pela Prestação de Serviços no município de Cambará todo o material técnico e de comunicação necessária ao bom andamento dos objetivos do convênio.

CLÁUSULA III

Pelo lado da "SECRETARIA" será competente, para a execução dos fins convencionais, o Departamento de Extensão e Fomento.

CLÁUSULA IV

Compete à " PREFEITURA":

Continua às Fls. 02.

Continuação da Fls. 01

Compete à " PREFEITURA":

a - Formar a equipe auxiliar para a Prestação de Serviços em Conservação de Solos.

b - Fornecer local de trabalho definido e apropriado para a equipe auxiliar de Prestação de Serviços.

c - Fornecer à equipe auxiliar, material de escritório, como mesas, cadeiras, armários e material de consumo para o bom andamento dos trabalhos de Prestação de Serviços nas áreas de sua responsabilidade.

d - Locomover a equipe auxiliar até os locais onde será prestado o serviço e vice-versa.

e - Fornecer material topográfico, como nível ótico, mira falante, corrente de agrimensor e outros, necessários para o bom andamento dos trabalhos de campo da equipe auxiliar.

f - Preencher a GUIA DE RECOLHIMENTO para os interessados na Prestação de Serviços, de acôrdo com o modelo anéxo ao presente Convênio.

CLÁUSULA V

Fará parte integrante deste Convênio um plano técnico administrativo que - no prazo de 30 dias.- será elaborado pela "SECRETARIA" de conformidade com o Projeto de Conservação de Solos do Estado, aprovado pelo Ministério do Planejamento.

§ Único - Mediante proposta do Departamento de Extensão e Fomento, a "SECRETARIA", sempre que necessário, implantará o referido plano técnico-administrativo.

CLÁUSULA VI

O presente Convênio terá vigência indeterminada, a partir da data de sua publicação, podendo ser suspenso por qualquer das partes com um aviso prévio de 180 dias, antes do seu término.

E, por assim haverem justo e acordado, firmaram o presente as partes convenentes na presença de duas testemunhas para que surta os efeitos legais.

Continua às Fls. 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
ESTADO DO PARANÁ

57

Fls. 03

Continuação da Fls. 02.

" SECRETARIA"

" PREFEITURA "

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 11/73.-

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado do Paraná, para cooperação mútua em atividades de conservação do solo e dá outras providências.--

Relator: Vereador Ronaldo Rebelato.-

Parecer:

"Nosso parecer é de que se aprove o presente projeto de lei nº. 11/73, por ser de inteira Justiça".

CAMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se a Ordem do dia da próxima sessão.
27 de junho de 1973.-
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 27-junho-1973.-

Comissão de Justiça

Ronaldo Rebelato.

João Rodrigues Fernandes

Comissão de Finanças

João Rodrigues Fernandes